



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I N° 339/88

AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A CONCE-
DER ALIMENTAÇÃO E
ESTADIA A POLICIAL.

O Prefeito Municipal de Piúma, Estado do Espí-
rito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sancio
no a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
conceder alimentação e estadia aos policiais destacados como re-
forço policial em Piúma somente nas temporadas de veraneio.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piúma-ES, 20 de Abril de 1988


José Izaldas Moreira Scherrer
Prefeito Municipal